PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 418/2021

Considerando que segundo o Ministério da Cidadania, o Brasil possui mais de 14 milhões de famílias em situação de extrema pobreza inscritas no Cadastro Único. Esse número representa 39,99 milhões de pessoas com renda per capita de até R$89,00 que vivem na miséria no Brasil.

Considerando que fralda é um produto de higiene íntima usado por bebês, crianças e adultos que não possuem o controle de suas necessidades fisiológicas e que, se não usarem, podem se sujar com sua urina e fezes.

Considerando que o fornecimento gratuito de fraldas é uma política pública módica para o município, que, contudo, possui grande impacto em favor de pessoas de baixa renda, uma vez que este item representa um custo alto e constante há quem depende dele.

Considerando que a presente proposição tem como objetivo não comprometer a condição financeira e a sobrevivência da família em situação de hipossuficiência social e econômica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, Bruno Soares Reis que disponha no âmbito do Município de Salvador sobre a autorização de fornecimento e distribuição de fraldas descartáveis infantis para famílias de baixa renda, e dá outras providências.

Salvador, 14 de julho de 2021.

SIDNINHO
VEREADOR